



## MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 61, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência estabelecida no art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que tem por finalidade atender à solicitação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), formalizada por meio do Ofício nº 006/2025-CMAS/CNP, que requereu a prorrogação do prazo de vigência estabelecido pelo artigo 57-A da Lei Ordinária nº 2.630/2025, atualmente fixado em 31 de agosto de 2025.

A alteração proposta busca assegurar a continuidade administrativa e institucional do Conselho até a recomposição e posse dos novos conselheiros, prevista no art. 19 da referida Lei, cuja data limite da prorrogação será 15 de outubro de 2025.

A justificativa apresentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de não ter realizado a composição dentro do prazo de 31 de agosto de 2025 é decorrente da realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, que exigiu dedicação integral dos conselheiros.

Dessa forma, a prorrogação até 15 de outubro de 2025 permitirá a regularização da composição do colegiado, garantindo a legitimidade das deliberações e a continuidade das ações estratégicas do CMAS.

Por fim, destaca-se que a medida ora apresentada reveste-se de caráter urgente, em razão de que os atos praticados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) apenas serão validados e vigentes até 31 de agosto de 2025, motivo pelo qual solicito a Vossas Excelências a tramitação da presente propositura em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 144 do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

**JOSÉ MARCIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício



**PROJETO DE LEI N° 54, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

**Altera o artigo 57-A da Lei n° 2.630, de 27.02.2025, que trata do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para prorrogar o prazo de vigência da composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** O artigo 57-A da Lei n° 2.630, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Novo do Parecis/MT e estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57-A Permanecem convalidados e vigentes até 15 de outubro de 2025 os atos praticados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS por meio da Portarias n° 1.068, de 30 de setembro de 2024, e Portaria n° 1.078, de 2 de outubro de 2024, e alterações subsequentes da composição, assegurando-se a continuidade administrativa e institucional do colegiado até a efetiva recomposição de sua composição nos termos do art. 19 desta Lei." (NR)

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de agosto de 2025.

**JOSÉ MARCIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**  
Secretário Municipal de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF70-9D06-F4B9-42C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO (CPF 712.XXX.XXX-68) em 28/08/2025 15:16:13  
GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JOSÉ MARCIANO DA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-42) em 28/08/2025 16:43:47 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/08/2025 às 17:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/CF70-9D06-F4B9-42C7>